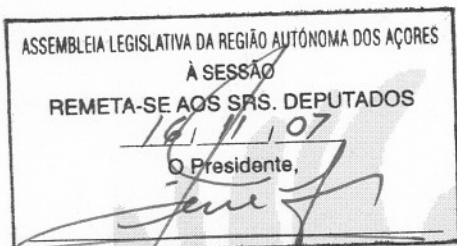




REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
3744 Procº 54.03.03	25/9/07	SAI-GSRP-2007-2114 Proc. 1.8 ENT-GSRP-2007- 2273	13/11/07

**ASSUNTO: ENVIO DE REQUERIMENTO Nº 295/VIII – “SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO
ARTIFICIAL COM INTERRUPÇÕES NAS FLORES”**

Encarrega-me S. Exa., o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 295/VIII, subscrito pelo Senhor Deputado António Maria Gonçalves, do Partido Social-Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. O Governo Regional reconhece a importância que a inseminação artificial representa, não só na Ilha das Flores mas em toda a RAA, no melhoramento do efectivo bovino;
2. Tendo o Serviço de Desenvolvimento Agrário das Flores e Corvo 2 funcionários habilitados para a realização dos serviços de inseminação artificial, tem sido hábito que, nas faltas e impedimentos de qualquer um deles, o outro o substitua nessas funções;
3. Por razões imputáveis a questões de saúde, aqueles 2 funcionários justificaram as suas ausências, em simultâneo e apenas, no período compreendido entre 16 e 31 de Agosto p.p., o que conduziu, na realidade, a um iato na prestação daquele serviço;



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

4. Consciente que a situação verificada, embora esporádica, pode provocar algum desequilíbrio na manutenção dos índices de fertilidade bovina desejados, o Governo Regional já tomou as necessárias medidas, no sentido de ser contratado um novo elemento para o exercício daquelas funções.

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3402 Proc. Nº 54-03-08
Data:	07 / 11 / 15 Nº 295 / VIII